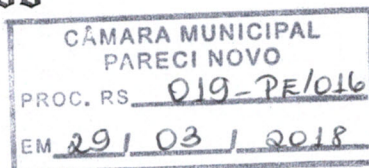




Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



PROJETO DE LEI Nº 018/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 29/03/18

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	<u>8</u>	VOTOS A FAVOR
		<u>-</u>	VOTOS CONTRA
		<u>-</u>	ABSTENÇÕES

DS
1º SECRETÁRIO

Altera a redação da alínea "d" e acrescenta as alíneas "e", "f" e "g" no inciso IV, do art. 13 da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Pareci Novo.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 48, inciso II e pelo artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 13, da Lei nº 1.077, de 27 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) alíquota de 01/01/2021 até 31/12/2023: 9,92%;

e) alíquota de 01/01/2023 até 31/12/2024: 12,00%;

f) alíquota de 01/01/2025 até 31/12/2025: 15,00%;

g) alíquota de 01/01/2026 até 31/12/2043: 17,74%".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no § 2º do inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.077/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 22 de março de 2018.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal